

Deliberação Nº 2/3 de Janeiro de 1953



A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, decreta
e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - É concedido anistia fiscal a todos os contribuintes do Município de Mendes que saldarem os seus débitos até 15 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - A critério do Executivo e mediante requerimento das partes, êsse débito poderá ser pago em 10 (dez) prestações mensais, desde que o requerente pague, integralmente, dentro dos prazos legais, os impostos e taxas do corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 23 de janeiro de 1953.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Álvaro Berardinelli".

Dr. Álvaro Berardinelli
Prefeito